

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões. .... / ..... / 19.....

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NUMERO
DESTINO:	CODIGO:

EXERCÍCIO DE 19\_\_95

ASSUNTO	PROJETO DE LEI NUMERO PROPRIO...: 205/95 PROTOCOLO GERAL...: 3420/95 DATA PROTOCOLO...: 18/12/95
---------	---

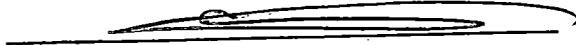
*Const. Educacao  
Iniciativa*

INICIATIVA:  
EDIL: JOSÉ CARLOS SABADINI

HISTÓRICO :

CRIA PROGRAMA DE INCENTIVOS FISCAIS PARA A INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO.

Aprovado em 20 Discussão  
por UNANIMIDADE  
Data da Sessão 09/02/1996

  
Presidente

PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO  
Em. 26/12/95  
  
Presidente

A U T U A Ç Ã O

Aos DEZOTTO dias do mês de DEZEMBRO do ano de mil novecentos e noventa E CINCO , autúo o PRESENTE.  
supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19\_\_95 a 19\_\_96

Presidente: JUAREZ CAVARES MATTA

Vice-Presidente: WILSON DILLEM DOS SANTOS

1º Secretário: ALMIR FORTE DOS SANTOS

2º Secretário: LUCAS MOULAIS

*Li do  
12.95*



Aprovado em 29 Discussão  
por UNANIMIDADE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Data da Sessão 09/02/1996  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

\_\_\_\_\_  
Presidente

Projeto de Lei nº 205 /95

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO... : 205/95  
PROTOCOLO GERAL... : 3420/95  
DATA PROTOCOLO... : 18/12/95

Cria programa de incentivos fiscais para a informatização das escolas da rede pública de ensino.

**Artigo 1º** — Fica criado o Programa de Incentivos Fiscais para Informatização das escolas da rede pública de ensino, a serem concedidos às pessoas físicas e jurídicas sediadas ou não no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Parágrafo 1º** — Este programa consiste na doação de equipamentos usados de informática ao Município em troca de descontos nos tributos devidos por pessoas físicas e jurídicas.

**Parágrafo 2º** — Os equipamentos de informática serão destinados, sem ônus, às escolas da rede pública de ensino no Município.

**Parágrafo 3º** — O incentivo fiscal referido neste artigo corresponderá ao recebimento, por parte de qualquer pessoa física ou jurídica sediada ou não no Município, de certificado expedido pelo Poder Público Municipal correspondente ao valor dos bens doados.

**Parágrafo 4º** — Para o pagamento dos tributos, o valor de face dos certificados sofrerá desconto de 30%.

**Parágrafo 5º** — Os portadores desses certificados poderão usá-los para pagamento até o limite de 40% do valor devido a cada incidência dos tributos.

**Artigo 2º** — Fica autorizada a criação, na Secretaria Municipal de Educação, de uma comissão de técnicos que ficará incumbida de avaliar os equipamentos de informática cedidos pelas pessoas físicas e jurídicas participantes do programa de incentivo.

**Artigo 3º** — Feitas a cessão e a avaliação dos equipamentos de informática, o Poder Executivo providenciará a emissão do respectivo certificado para a obtenção do incentivo fiscal.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

03  
P

**Artigo 4º** — Os certificados referidos no artigo anterior terão prazo de validade de dois anos, a contar de sua expedição, e serão atualizados mensalmente pelos mesmos índices aplicáveis na correção dos tributos municipais.

**Artigo 5º** — O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias, contados de sua publicação.

**Artigo 6º** — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de Dezembro de 1995

  
**JOSÉ CARLOS SABADINI**  
Vereador

## **JUSTIFICAÇÃO**

Todo dia aparecem novos computadores com velocidades e capacidades maiores, fazendo com que o computador comprado ontem hoje já esteja ultrapassado.

O micro computador PC (personal computer), lançado há pouco mais de 10 anos, já teve uma série de progressos e novos modelos. O primeiro foi o XT, passando depois para o AT 286, 386 e 486. Atualmente estamos com o Pentium (586), e já na iminência de vermos o 686 em ação.

Como o progresso nesta área é espantoso e a cada dia os programas (software) passaram a exigir novos e possantes computadores, principalmente após o lançamento do Windows (programa gráfico da Microsoft), as máquinas XT e 286 deixaram de ser fabricadas, e a maioria dos usuários acabou por encostá-las. Com o advento da multimídia e, mais recentemente, do Windows 95, até máquinas 386 se tornaram ultrapassadas.

Imaginarmos que o Poder Público tenha atualmente condições de equipar as nossas escolas com computadores modernos (hoje no mínimo 486) seria um grande sonho.

Pretendemos, com o nosso projeto, possibilitar às escolas públicas de nosso Município o acesso à informática. Nossa idéia é incentivar o repasse dos equipamentos que as pessoas jurídicas e até mesmo pessoas físicas não mais utilizam, por serem "obsoletos". Sem dúvida alguma poderiam ajudar sobremaneira as nossas escolas públicas, muitas das quais sequer possuem uma máquina de escrever decente.

O projeto é simples e o consideramos um bom negócio para os proprietários desses computadores. Cada empresa ou pessoa que queira participar do programa teria seu equipamento avaliado por técnicos da Prefeitura. Do seu valor de mercado o Município daria um bônus equivalente, e 70% deste poderia ser abatido no IPTU e ISS até o valor máximo de 40% do imposto devido.

Poderia alguém perguntar que vantagem levaria o empresário "vendendo" seu equipamento por 70% do valor do mercado. Acontece que ele não consegue vendê-lo porque ninguém tem interesse em comprar um computador "ultrapassado", ao passo que através do projeto ele estaria abatendo parte do seu imposto, e ainda ajudando uma escola pública.

Tenho a plena convicção de que poderíamos viabilizar uma grande quantidade de computadores para as escolas públicas por um custo infinitamente baixo. Poderíamos primeiramente equipar as secretarias das escolas e, após, também montar salas de aulas com computadores para os alunos. Imagine o que significa para as crianças, na sua grande maioria de baixa renda, ter acesso a computadores. Estaríamos difundindo a cultura da informática para esses jovens.

05  
JCS

Este projeto, transformado em lei, com o apoio dos vereadores, do prefeito, das pessoas físicas e jurídicas e, principalmente, implementado pela Secretaria de Educação do Município, será um exemplo a ser seguido em inúmeras outras cidades, permitindo que os nossos alunos da rede pública cheguem ao próximo século a par dos benefícios proporcionados pela Informática.

  
**JOSÉ CARLOS SABADINI**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/95

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 205/95  
PROTOCOLO GERAL...: 3420/95  
DATA PROTOCOLO...: 18/12/95

Cria programa de incentivos fiscais para a informatização das escolas da rede pública de ensino.

**Artigo 1º** — Fica criado o Programa de Incentivos Fiscais para Informatização das escolas da rede pública de ensino, a serem concedidos às pessoas físicas e jurídicas sediadas ou não no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Parágrafo 1º** — Este programa consiste na doação de equipamentos usados de informática ao Município em troca de descontos nos tributos devidos por pessoas físicas e jurídicas.

**Parágrafo 2º** — Os equipamentos de informática serão destinados, sem ônus, às escolas da rede pública de ensino no Município.

**Parágrafo 3º** — O incentivo fiscal referido neste artigo corresponderá ao recebimento, por parte de qualquer pessoa física ou jurídica sediada ou não no Município, de certificado expedido pelo Poder Público Municipal correspondente ao valor dos bens doados.

**Parágrafo 4º** — Para o pagamento dos tributos, o valor de face dos certificados sofrerá desconto de 30%.

**Parágrafo 5º** — Os portadores desses certificados poderão usá-los para pagamento até o limite de 40% do valor devido a cada incidência dos tributos.

**Artigo 2º** — Fica autorizada a criação, na Secretaria Municipal de Educação, de uma comissão de técnicos que ficará incumbida de avaliar os equipamentos de informática cedidos pelas pessoas físicas e jurídicas participantes do programa de incentivo.

**Artigo 3º** — Feitas a cessão e a avaliação dos equipamentos de informática, o Poder Executivo providenciará a emissão do respectivo certificado para a obtenção do incentivo fiscal.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

67  
J

**Artigo 4º** — Os certificados referidos no artigo anterior terão prazo de validade de dois anos, a contar de sua expedição, e serão atualizados mensalmente pelos mesmos índices aplicáveis na correção dos tributos municipais.

**Artigo 5º** — O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias, contados de sua publicação.

**Artigo 6º** — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de Dezembro de 1995

  
**JOSÉ CARLOS SABADINI**  
Vereador

08  
J

Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/95

## ***JUSTIFICAÇÃO***

Todo dia aparecem novos computadores com velocidades e capacidades maiores, fazendo com que o computador comprado ontem hoje já esteja ultrapassado.

O micro computador PC (personal computer), lançado há pouco mais de 10 anos, já teve uma série de progressos e novos modelos. O primeiro foi o XT, passando depois para o AT 286, 386 e 486. Atualmente estamos com o Pentium (586), e já na iminência de vermos o 686 em ação.

Como o progresso nesta área é espantoso e a cada dia os programas (software) passaram a exigir novos e possantes computadores, principalmente após o lançamento do Windows (programa gráfico da Microsoft), as máquinas XT e 286 deixaram de ser fabricadas, e a maioria dos usuários acabou por encostá-las. Com o advento da multimídia e, mais recentemente, do Windows 95, até máquinas 386 se tornaram ultrapassadas.

Imaginarmos que o Poder Público tenha atualmente condições de equipar as nossas escolas com computadores modernos (hoje no mínimo 486) seria um grande sonho.

Pretendemos, com o nosso projeto, possibilitar às escolas públicas de nosso Município o acesso à informática. Nossa idéia é incentivar o repasse dos equipamentos que as pessoas jurídicas e até mesmo pessoas físicas não mais utilizam, por serem "obsoletos". Sem dúvida alguma poderiam ajudar sobremaneira as nossas escolas públicas, muitas das quais sequer possuem uma máquina de escrever decente.

O projeto é simples e o consideramos um bom negócio para os proprietários desses computadores. Cada empresa ou pessoa que queira participar do programa teria seu equipamento avaliado por técnicos da Prefeitura. Do seu valor de mercado o Município daria um bônus equivalente, e 70% deste poderia ser abatido no IPTU e ISS até o valor máximo de 40% do imposto devido.

Poderia alguém perguntar que vantagem levaria o empresário "vendendo" seu equipamento por 70% do valor do mercado. Acontece que ele não consegue vendê-lo porque ninguém tem interesse em comprar um computador "ultrapassado", ao passo que através do projeto ele estaria abatendo parte do seu imposto, e ainda ajudando uma escola pública.

09  
PS

Tenho a plena convicção de que poderíamos viabilizar uma grande quantidade de computadores para as escolas públicas por um custo infinitamente baixo. Poderíamos primeiramente equipar as secretarias das escolas e, após, também montar salas de aulas com computadores para os alunos. Imagine o que significa para as crianças, na sua grande maioria de baixa renda, ter acesso a computadores. Estaríamos difundindo a cultura da informática para esses jovens.

Este projeto, transformado em lei, com o apoio dos vereadores, do prefeito, das pessoas físicas e jurídicas e, principalmente, implementado pela Secretaria de Educação do Município, será um exemplo a ser seguido em inúmeras outras cidades, permitindo que os nossos alunos da rede pública cheguem ao próximo século a par dos benefícios proporcionados pela Informática.

  
**JOSÉ CARLOS SABADINI**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI

Nº 205/95

INICIATIVA: JOSÉ CARLOS SABADINE

RELATOR: WILSON DILLEM DOS SANTOS

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de lei que cria programa de incentivos fiscais para a informatização das escolas da rede pública de ensino.

O Projeto está regular quanto aos aspectos inerentes à Comissão.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator

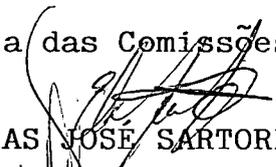
VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 05 de fevereiro de 1996.

  
ELIAS JOSÉ SARTORI - Presidente

  
WILSON DILLEM DOS SANTOS - Relator

  
ÁLVARO SCALABRIN - Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI

Nº 205/95

INICIATIVA: JOSÉ CARLOS SABADINE

RELATOR: LUCAS MOULAIS

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de lei que cria programa de incentivos fiscais para a informatização das escolas da rede pública de ensino.

O Projeto está regular quanto aos aspectos inerentes à Comissão.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

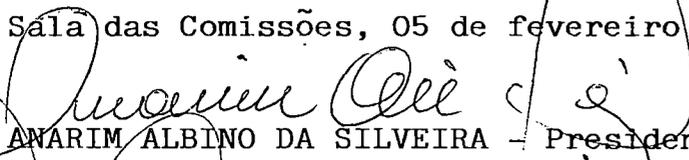
VOTO DO MEMBRO:

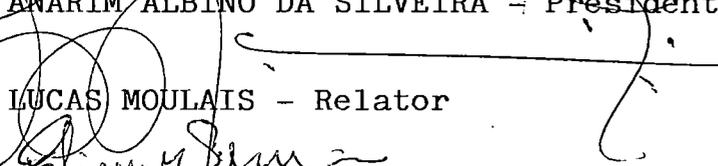
Voto com o Relator.

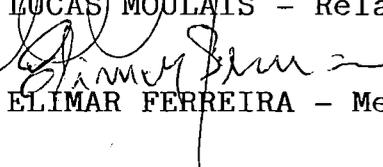
DECISÃO:

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 05 de fevereiro de 1996.

  
ANARIM ALBINO DA SILVEIRA - Presidente

  
LUCAS MOULAIS - Relator

  
ELIMAR FERREIRA - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI

Nº 205/95

INICIATIVA: JOSÉ CARLOS SABADINE

RELATOR: ALMIR FORTE DOS SANTOS

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de lei que cria programa de incentivos fiscais para a informatização das escolas da rede pública de ensino.

O Projeto está regular quanto aos aspectos inerentes à Comissão.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 05 de fevereiro de 1996.

AVÍLIO MACHADO DA SILVA - Presidente

ALMIR FORTE DOS SANTOS - Relator

WILSON DIPLEM DOS SANTOS - Membro

NOME	SIM	NÃO
ALMIR FORTE DOS SANTOS	X	
ÁLVARO SCALABRIN	ausente	
ANARIM ALBINO SILVEIRA	X	
AVÍLIO MACHADO SILVA	X	
CIDIMAR MOREIRA ANDRADE	X	
EDISON V. FASSARELA	X	
ELIAS JOSÉ SARTORI	X	
ELIMAR FERREIRA	ausente	
HIGNER MANSUR	X	
JATHIR GOMES MOREIRA	X	
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	ausente	
JOSÉ CARLOS AMARAL	X	
JOSÉ CARLOS SABADINE	X	
JUAREZ TAVARES MATTA	Presidente	
LUCAS MOULAIS	X	
Ma. BEATRIZ C. A. SOUZA	X	
THÉO SOUZA MOURA	X	
WALTER GOMES	X	
WILSON DILLEN SANTOS	X	

PROJETO No. 205.95  
 REQUERIMENTO No.

DATA: 05.02.95

RESULTADO DA  
 VOTAÇÃO:

APROVADO EM <sup>2</sup> DISCUSSÃO  
 POR unanimidade  
 Sala Sessões, 05/02/1996

~~Presidente~~

REJEITADO EM \_\_\_ DISCUSSÃO  
 POR  
 Sala Sessões, \_\_\_/\_\_\_/19\_\_

Presidente

PEDIDO DE VISTA POR

Sala Sessões, \_\_\_/\_\_\_/19\_\_

Presidente

RETIRADO DE PAUTA  
 A REQUERIMENTO DO

Sala Sessões, \_\_\_/\_\_\_/19\_\_

~~Presidente~~

\*\*\*\*\*  
 OBSERVAÇÃO  
 \*\*\*\*\*

SETOR REMETENTE: *Protocolo* DESTINATÁRIO: *DL*  
No. PROT - DESCRIÇÃO DOC.: | DESPACHO:  
*3420 1 Proj. Ju* | *P/leitura em penas*  
REMESSA DATA: *18/12/95* HORÁRIO: *12:30* horas  
RECEBIMENTO DATA: *18/12/95* HORÁRIO: *13:00* horas  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

SETOR REMETENTE: \_\_\_\_\_ DESTINATÁRIO: \_\_\_\_\_  
No. PROT - DESCRIÇÃO DOC.: | DESPACHO: \_\_\_\_\_  
REMESSA DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ HORÁRIO: \_\_\_:\_\_\_ horas  
RECEBIMENTO DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ HORÁRIO: \_\_\_:\_\_\_ horas  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

SETOR REMETENTE: \_\_\_\_\_ DESTINATÁRIO: \_\_\_\_\_  
No. PROT - DESCRIÇÃO DOC.: | DESPACHO: \_\_\_\_\_  
REMESSA DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ HORÁRIO: \_\_\_:\_\_\_ horas  
RECEBIMENTO DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ HORÁRIO: \_\_\_:\_\_\_ horas  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

SETOR REMETENTE: \_\_\_\_\_ DESTINATÁRIO: \_\_\_\_\_  
No. PROT - DESCRIÇÃO DOC.: | DESPACHO: \_\_\_\_\_  
REMESSA DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ HORÁRIO: \_\_\_:\_\_\_ horas  
RECEBIMENTO DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ HORÁRIO: \_\_\_:\_\_\_ horas  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_